



DIOCESE DE GRAJAÚ
CÚRIA DIOCESANA

DECRETO Nº 08/2020

DOM FREI RUBIVAL CABRAL BRITTO OFM. CAP.

por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica
BISPO DIOCESANO DE GRAJAÚ

Por zelo ao rebanho que o Senhor, o Bom Pastor, nos concedeu, dispomos sobre determinações em vista da pandemia do COVID-19, a saber:

- considerando o complexo quadro gerado pela pandemia do Coronavírus, as últimas enchentes em nosso território diocesano e o fluxo crescente de pessoas retornando para suas famílias de diversas regiões do Brasil por diversos motivos;
- considerando a missão da Igreja de fomentar iniciativas de esperança e solidariedade para proteção das pessoas e preservação da vida;
- considerando as dificuldades e a complexidade que o momento impõe como desafio à nossa fé, à esperança e a unidade de todos;
- considerando o parecer de alguns profissionais de saúde, as orientações da CNBB, as determinações do Governo do Estado do Maranhão, dos prefeitos de alguns Municípios de nosso território diocesano;
- considerando as ameaças de uma pandemia viral à saúde de todos, seguindo as orientações das autoridades sanitárias,

DETERMINO,

1. Estejam as Igrejas abertas e bem higienizadas, inclusive para a visitação dos fiéis;
2. Conforme o Cânone 1248, parágrafo 2 do Código de Direito Canônico, dispensamos do preceito da Santa Missa Dominical os idosos, as gestantes e as pessoas em situação de risco de saúde; estas se unam espiritualmente à participação do Sacrifício Eucarístico pelos diversos meios de comunicação social, que o transmitirão; Convocamos a PASCON Diocesana e de cada Paróquia a realizarem as devidas transmissões;
3. Os Ministros Extraordinários da Comunhão Eucarística, assistam com os devidos cuidados sanitários, os enfermos que lhes são confiados;
4. Convocamos a comunidade de fé e toda pessoa de boa vontade a viverem o exercício da solidariedade, da caridade e da compaixão, especialmente para com as pessoas mais vulneráveis de nossa sociedade;
5. Sejam mantidas todas as celebrações em honra do glorioso São José nas Paróquias e comunidades. Não sejam realizadas, contudo, quermesses e a tradicional procissão;
6. Determinamos o cancelamento de todos os encontros de movimentos e pastorais, catequeses com crianças, adolescentes, jovens e adultos; inclusive as procissões, via sacras, teatros, programadas para a semana santa e as festas pascais;
7. Cancelados os mutirões de confissões, o que não exime os sacerdotes de estarem disponíveis em suas paróquias para os devidos atendimentos aos fiéis, observe-se a proximidade do penitente e do confessor, inclusive para conceder-lhes os sacramentos e assistirem-nos pela caridade fraterna; **procurem apenas em caso grave de necessidade, o padre estará disponível para atendê-lo com as devidas precauções;** às celebrações penitenciais comunitárias (confissões comunitárias) não estão autorizadas nesta Diocese;



DIOCESE DE GRAJAÚ CÚRIA DIOCESANA

DECRETO Nº 08/2020

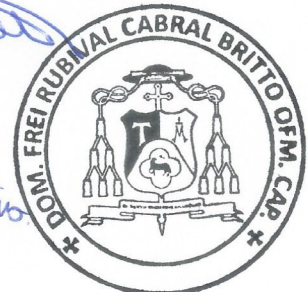
8. Seja providenciado, segundo as possibilidades, nas entradas das Igrejas álcool gel 70° para higienização das mãos dos fiéis;
9. Diversifiquem os horários de missas dominical para que seja diminuído nas assembleias o número de fiéis; evitar aglomeração de pessoas ao máximo;
10. Permanecem as orientações do protocolo nº 06/2020 de 28/02/2020, a saber: omitir o abraço da paz; não dar as mãos durante a oração do Pai Nosso; distribuir a sagrada comunhão apenas sob uma espécie e diretamente nas mãos diante do ministro; para tanto os sacerdotes façam uma breve catequese a cerca da maneira correta de comungar;
11. Cuidem os sacerdotes, com os devidos cuidados, de darem o devido conforto aos enfermos e aos profissionais de saúde;
12. Confirmada a Missa da Unidade na Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré, em Dom Pedro-MA. Determinamos a suspensão das caravanas das paróquias para este dia;
13. Durante a celebração da Paixão do Senhor, na sexta-feira Santa, no momento da Adoração da Cruz, evite-se que os fiéis beijem-na; para tanto, proceda-se o que diz o Missal Romano: (...) o sacerdote toma a cruz e, de pé diante do altar, convida o povo em breves palavras a adorá-lo em silêncio, mantendo-a erguida por um momento” Pág. 261 nº 9);
14. Autorizo e recomendo, durante os dias da semana, desde que não seja solenidade, utilizar no Missal Romano a Missa “Em tempo de guerra e calamidade” (cf. pág. 912/913 nº 23) ou um dos formulários “Em qualquer necessidade” (cf. pág. 917, nº 38);
15. Sob o olhar maternal de Nossa Senhora Imaculada Conceição recomendamos a recitação do terço para afastar o flagelo desta epidemia.
16. Estas recomendações sejam rigorosamente observadas e cumpridas por todas as Paróquias, Áreas Pastorais e Missionárias, bem como todos os estabelecimentos católicos de educação, saúde, casa de idosos, casa terapêutica, presentes no território desta Diocese.
17. Valendo-me da compreensão de todos, renovo a consagração desta Diocese de Grajaú a Virgem Maria, São José e São Miguel, Arcanjo;
18. **O presente Decreto entra em vigor nesta data e terá validade de 30 dias ou até que se fizer necessário.** As situações omissas neste decreto sejam encaminhadas e dirimidas diretamente com o Bispo Diocesano;
19. Seja esse decreto lido em todas as missas, publicado nos meios de comunicação e afixado no quadro de avisos das paróquias, comunidades.

Seja esse tempo quaresmal celebrado com espírito de verdadeira conversão e solidariedade.



Dom Frei Rubival Cabral Britto
Dom Frei Rubival Cabral Britto OFM Cap.
Bispo Diocesano de Grajaú

Ir. Maria Clara Nascimento Santana
Ir. Maria Clara Nascimento Santana
Chanceler



REGISTRADO.
Livro 01 de Decretos
Nº 08/20
Protocolo DOC-C- 08/2020